



Câmara Municipal de Camaragibe

Ementa:

Altera dispositivos da Lei nº 454/2010 de 16 de setembro de 2010 para autorizar o Poder Executivo a contratar e garantir o financiamento nela tratado, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A ou a outras instituições bancárias oficiais.

O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Art. 1º. O financiamento de que trata o art. 1º da Lei nº 454/2010 bem como as garantias necessárias poderão ser contratados com os bancos oficiais em operação no país adiante elencados:

- Banco do Nordeste do Brasil S/A;
- Caixa Econômica Federal;
- Banco do Brasil S/A

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 1º da Lei 454/2010 o § 2º, com a redação adiante descrita, renumerando-se o seu parágrafo único para § 1º.

"§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão observadas no que couberem, as normas e condições do banco contratado."

Art. 3º. Os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 454/2010 passa a viger com a seguinte redação:

"§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos neste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do banco contratado, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos a não pagos, em caso de vinculação."

Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi - Camaragibe - PE - CEP: 54768-000 - Fone: (81) 2129-9500 - C.N.P.J.: 08.260.663/0001-57



Soot.

"§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do banco contratado, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 22 de novembro de

2011.

Prefeito

João Lemos